

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, VEREADOR LEANDRO PIQUET

Requerimento de Juntada

O Vereador Maurício Leite no uso de suas prerrogativas regimentais, solicita a juntada da documentação abaixo, retificando a justificativa da escolha da data proposta, conforme determina o disposto na Lei nº 9.278/2018, artigo 3º inciso II, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas. O presente Requerimento de Juntada é referente ao Projeto de Lei 56/2024, que tramita nos autos do Processo 3428/2024, em atendimento ao disposto no art.225, inciso I, do regimento Interno desta Casa.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de junho de 2024.

Maurício Leite
Vereador - PRD



Anexo

PROJETO DE LEI Nº 56/2024

“Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Advogado.”

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Vitória, o Dia Municipal do Advogado, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018, mês de agosto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Agosto	
Primeiro Domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro Domingo	Caminhada da Família
01	Dia das Desfiadeiras de Siri Semana do Operador do Direito Dia Municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre



11	Dia do Advogado Dia do Estagiário Dia do Garçom Dia Municipal do Laringectomizado
12	Dia do Presbiteriano Dia Municipal dos Direitos Humanos
13	Dia de Combate à Intolerância Religiosa Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos Bancários
29	Dia Nacional de Combate ao Fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 20 de março de 2024.

MAURÍCIO LEITE
VEREADOR – PRD



JUSTIFICATIVA

O advogado é uma peça essencial para a administração da justiça e instrumento básico para assegurar a defesa dos interesses das partes em juízo.

Por essa razão, a advocacia não é simplesmente uma profissão, mas, um múnus público, ou seja, um encargo público, já que, embora não seja agente estatal, compõe um dos elementos da administração democrática do Poder Judiciário.

Assim, os advogados atuam, além de prestar consultoria jurídica que consiste na verificação de negócios importantes sob o aspecto legal, para prevenir problemas futuros e eventuais litígios, seja auditando ou controlando, para se usar a terminologia da Ciência da Administração.

O advogado, também, pode ser especialista em uma área (ramo) do Direito, como o advogado criminalista, por exemplo.

A Constituição Federal do Brasil dispõe no seu artigo 133 que "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Por todo o exposto e por não acharmos no banco de leis local nenhuma Lei Municipal que institua, oficialmente, o DIA do ADVOGADO, que resolvemos apresentar este projeto de lei instituindo o DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO, sugerindo a data de 11 de agosto por ser esse dia, tradicionalmente, comemorado, no Brasil, como o Dia do Advogado, uma vez que é, também, a data da lei de criação dos cursos jurídicos no Brasil.

Palácio Atilio Vivacqua, 20 de março de 2024.

**MAURÍCIO LEITE
VEREADOR – PRD**

